
*Esta Oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da **LOJAS HERING S.A.** aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da **LOJAS HERING S.A.** que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital, desde que tais acionistas cumpram com todas as leis e regulamentos a que podem estar sujeitos. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seria proibido por lei.*

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PARA CANCELAMENTO
DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA**

LOJAS HERING S.A

Companhia Aberta – Código CVM 8117

CNPJ/MF nº 82.640.632/0001-84

NIRE 42.300.010.103

Código ISIN – BRLHERACNOR3

Código de Negociação – LHER3

Código ISIN – BRLHERACNPRO

Código de Negociação – LHER4

POR ORDEM E CONTA DA

Ofertante

LOJAS HERING S.A

Ofertante Subsidiária

EDDA ELISA STEINBACH

INTERMEDIADA POR

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de instituição financeira intermediária (“Instituição Intermediária”), vem, por ordem e conta de **LOJAS HERING S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua XV de Novembro, 759, Centro, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.640.632/0001-84 (“Ofertante” ou “Companhia”), e, **EDDA ELISA STEINBACH**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº. 549.495.569-91 e portadora da carteira de identidade nº. 62.727/SSP-SC, domiciliada na Rua Coronel Feddersenn, 1091, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (“Ofertante Subsidiária”), apresentar aos acionistas oferta pública para aquisição das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia (“Oferta” ou “OPA”), visando o cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia (“Cancelamento de Registro”), nos termos deste Edital e conforme artigo 21, §6º, da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976 (“Lei 6.385”), e artigos 4º, §4º, e 4º-A da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), observados os termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 361, de 05 de março de 2002 (“Instrução CVM 361”), nos termos e condições abaixo dispostos.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Os termos mencionados a seguir, quando empregados no texto, terão o significado a eles atribuídos neste Edital, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas ao longo do presente:

“ <u>Ações em circulação</u> ”:	Todas as ações emitidas pela companhia objeto, exetudadas as ações detidas pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da companhia objeto, e aquelas em tesouraria;
“ <u>AGE</u> ”:	Assembleia Geral Extraordinária;
“ <u>Avaliador</u> ”:	Ipê Investimentos Asset Management Ltda;
“ <u>B3</u> ”:	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
“ <u>Companhia ou Ofertante</u> ”:	Lojas Hering S.A.;
“ <u>CPF/MF</u> ”:	Cadastro Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
“ <u>CVM</u> ”:	Comissão de Valores Mobiliários;
“ <u>Edital</u> ”:	Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações para Cancelamento de Registro da Companhia;

“ <u>Empresas.Net</u> ”:	Sistema Empresas.Net;
“ <u>Escriturador</u> ”:	Banco do Bradesco S.A.;
“ <u>Formulário de Manifestação</u> ”:	Formulário próprio por meio do qual os titulares das ações deverão manifestar, nos termos do item 5.2 adiante, se concordam com o Cancelamento de Registro sem alienar as suas ações no leilão;
“ <u>Instituição intermediária</u> ”:	Planner Corretora de Valores S.A.;
“ <u>Instrução CVM 361</u> ”:	Instrução da CVM nº 361, de 05 de março de 2002;
“ <u>Instrução CVM 480</u> ”:	Instrução da CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009;
“ <u>Laudos de Avaliação ou apenas Laudo</u> ”:	Laudos de Avaliação da Companhia elaborado pelo Avaliador emitido em 05 de setembro de 2018, retificado em 17 de setembro e 06 de novembro de 2018, e em 16 de janeiro de 2019;
“ <u>Lei 6.385</u> ”:	Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976;
“ <u>Lei das Sociedade por Ações ou simplesmente Lei das S.As.</u> ”:	Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
“ <u>Oferta ou OPA</u> ”:	Oferta Pública de Aquisição de Ações para Cancelamento de Registro da Companhia;
“ <u>Ofertante Subsidiária</u> ”:	Edda Elisa Steinbach, acionista controladora da Companhia;
“ <u>Ofertantes</u> ”:	Lojas Hering S.A e Edda Elisa Steinbach; e
“ <u>Web-Site da Companhia</u> ”:	www.lojasheringsa.com.br .

- 1.2. Todas as definições estabelecidas nesta Cláusula que designem o singular incluirão o plural e vice-versa, exceto no caso de “Ofertante” e “Ofertantes”, por contemplarem pessoas distintas em suas definições, e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Informações do Edital. Este Edital foi preparado com base em informações prestadas pelas Ofertantes com o objetivo de atender às disposições previstas na Instrução CVM 361, para o fim de tornar disponíveis aos acionistas da Companhia os elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA.
- 2.2. Histórico. Em 20 de agosto de 2018, a Companhia divulgou Fato

Relevante, por meio do Empresas.Net, no *website* da Companhia www.lojasheringsa.com.br e por meio do portal de acesso gratuito www.acionista.com.br, nos termos do art. 3º, Parágrafo 3º, Inciso II, da Instrução CVM nº 358/02, e de acordo com a sua Política de Divulgação de Informações, comunicando a intenção das Ofertantes em promover uma oferta pública, nos termos dos artigos 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, e no artigo 16, da Instrução CVM 361, para a aquisição de ações da Companhia, visando à aquisição da totalidade das Ações em Circulação, para fins de Cancelamento do Registro da Companhia para negociação de ações no mercado como emissora de valores mobiliários. Em 06 de setembro de 2018, a Companhia, por meio de Fato Relevante, informou o Preço por Ação da OPA, a ser pago em moeda corrente nacional, na data da liquidação financeira da Oferta, considerando o Laudo de Avaliação disponibilizado ao mercado na mesma data. Assim, em 06 de setembro de 2018, às 15:00 horas, foi realizada AGE, onde os acionistas detentores de 43.839 (quarenta e três mil e oitocentas e trinta e nove) ações ordinárias e 77.097 (setenta e sete mil e noventa e sete) ações preferenciais, constituindo o quórum de 94,74% (noventa e quatro por cento e setenta e quatro décimos) do capital votante e 92,28% (noventa e dois por cento e vinte e oito décimos) do capital total, representado por 131.055 (cento e trinta e um mil e cinquenta e cinco) ações, aprovaram por unanimidade:

- (i) a participação da Companhia como ofertante no âmbito da oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia até o limite total das reservas de capital e de lucros, exceto as reservas de lucros legal e a reserva de lucros à realizar (a) para cancelamento do registro da Companhia para negociação de ações no mercado como emissora de valores mobiliários, nos termos da Instrução CVM nº 480, conforme alterada (“OPA para Cancelamento de Registro”), cumulada com (b) a saída da Companhia do segmento de listagem da B3;
- (ii) A participação da acionista controladora como Ofertante Subsidiária, no que exceder o limite das aquisições de ações por parte da Companhia bem como sua participação no pagamento das despesas na proporção de sua aquisição, e,
- (iii) A contratação do Avaliador, previamente contratado pelo Conselho de administração (isto é, referendou a contratação do Avaliador), assim como a do laudo de avaliação e

deliberaram o aumento do preço da Oferta apresentado do Laudo (de R\$ 140,91 para R\$ 145,00 por ação de qualquer espécie de emissão da Companhia).

- 2.3. Quando do deferimento do registro da OPA pela CVM, na data de xx de xxxx de 2018, a Companhia divulgou por meio do portal de acesso gratuito www.acionista.com.br, pelo Empresas.Net, e no seu *website*, Fato Relevante para comunicar o deferimento do registro da OPA pela CVM, entre outras informações relacionadas.
- 2.4. Registro como Companhia Aberta. O registro da Companhia como companhia aberta foi obtido junto ao Banco Central do Brasil – BACEN em 18 de março de 1974 e junto à CVM em 20 de julho de 1977.
- 2.5. Ofertante e Ofertante Subsidiária. A Companhia como Ofertante adquirirá 11.369 (onze mil, trezentos e sessenta e nove) ações, das duas espécies (Ordinárias e Preferenciais) representando 8,67% (oito por cento e sessenta e sete décimos), do capital social, as quais correspondem à totalidade das Ações emitidas pela Companhia, em circulação. Destas 2.835 (duas mil, oitocentas e trinta e cinco) ações são ordinárias nominativas, representando 6,13% (seis por cento e treze décimos) do total desta espécie, e, 8.534 (oito mil, quinhentas e trinta e quatro) ações são preferenciais nominativas, representando 10,07% (dez por cento e sete centésimos) da referida espécie até o limite total das reservas de capital e de lucros, exceto, as reservas de lucro legal e as reservas de lucro a realizar. A Ofertante Subsidiária somente adquirirá ações na hipótese de ser excedido o limite das aquisições por parte da Ofertante. Quando denominadas em conjunto passam a ser denominadas como Ofertantes. Abaixo quadro descritivo do volume máximo que cada Ofertante está apta a adquirir:

Cálculo da possível participação dos Ofertantes	
Ações em circulação	11.369
Preço da Oferta - em R\$	145,00
Total da OPA no caso de adesão total a Oferta com a venda das ações - em R\$	1.648.505,00
Total dos recursos utilizáveis pela Ofertante Principal - em R\$	969.474,24
Volume de Ações que podem ser adquiridas pela Ofertante Principal	6.686
Participação Sra. Edda Elisa Steinbach caso todos aceitem a oferta - em R\$	679.030,76
Volume de ações que podem ser adquiridas pela Ofertante Subsidiária	4.683

2.5.1. Na hipótese de ocorrer registro de ofertas de venda que supere o limite máximo de ações que a Ofertante Principal irá adquirir, a B3 procederá ao rateio, em relação a cada espécie, entre as Ofertantes. Para apuração do montante de cada espécie de ações a ser atribuído a Ofertante Principal, utilizará a equação: volume máximo de ações de ambas as espécies (ON e PN) a ser adquirido pela Ofertante Principal, no caso 6.686 (seis mil, seiscentas e oitenta e seis) ações, dividido pelo volume total do registro de ofertas de venda de ambas as espécies somadas, multiplicando o resultado por 100 (cem), para transformá-lo em percentual. Com o percentual resultante da equação, calculará proporcionalmente quantos inteiros das ações de cada espécie (desprezadas as frações), serão atribuídas a Ofertante Principal, deduzindo este volume do total do registro de ofertas de vendas. O saldo de cada espécie, será atribuído a Ofertante Subsidiária.

3. DA OFERTA

3.1. Fundamento Legal. Esta Oferta está sendo implementada em consequência da intenção das Ofertantes em cancelar o registro de companhia aberta da Companhia, nos termos do artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM 361, tendo sido referido evento devidamente informado ao mercado por meio da divulgação dos Fatos Relevantes da OPA. A Oferta cumpre os procedimentos aplicáveis a ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta previstos na Instrução CVM 361.

3.1.2. Fundamento Jurisprudencial. Em linha com a decisão proferida pelo Colegiado da CVM no âmbito do Processo Administrativo CVM nº RJ2012/5652, a AGE realizada em 6 de setembro de 2018, acolheu as justificativas abaixo, apresentadas pela proposta da administração para realização da OPA, motivos pelos quais as Ofertantes entendem ser o cancelamento de registro de interesse da Companhia:

- i) Baixíssima liquidez histórica das ações emitidas pela Companhia;
- ii) Dos atuais níveis de capitalização;
- iii) Da ausência de necessidade de recorrer ao mercado de capitais para se financiar, nos próximos dois anos;
- iv) Da ausência de impactos em seus negócios; e
- v) Dos custos significativos atrelados a manutenção da Companhia com o status de companhia aberta.

- 3.2. Forma. A Oferta será realizada por meio de leilão ("Leilão") na B3.
- 3.2.1 Cancelamento de Registro. A obtenção do cancelamento do registro de companhia aberta junto à CVM, está condicionada ao atendimento dos requisitos para cancelamento do registro, de que trata o art. 16 da Instrução CVM 361, de forma que, caso os acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações em circulação, concordem expressamente ou aceitem a presente oferta pública, o respectivo cancelamento de registro será procedido perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, observado o disposto do art. 25 da Instrução CVM 361 e demais disposições aplicáveis da mesma Instrução.
- 3.2.2 Caso a condição para o cancelamento de registro disposta no item 3.2.1 acima não seja verificada, as Ofertantes, nos termos do inciso II do artigo 15 da Instrução CVM 361, desistirão da OPA para Cancelamento de Registro.
- 3.3. Ações em Circulação. Para os fins desta OPA e nos termos do inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361, são consideradas ações em circulação todas as ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia cujos titulares (a) concordarem expressamente com o Cancelamento de Registro, na forma do item 5.8.2 abaixo; ou (b) se habilitem para o Leilão, na forma do item 5.1 abaixo, independentemente de efetivamente venderem suas respectivas Ações no Leilão, com exceção daquelas ações de emissão da Companhia que sejam (i) de titularidade do seu acionista controlador e de pessoas a ele vinculadas; (ii) de titularidade dos administradores; e (iii) mantidas em tesouraria ("Ações em Circulação").

4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

- 4.1. Aprovação da OPA pela CVM. A presente Oferta foi previamente submetida à CVM para deferimento de seu registro, e a B3 aprovou a realização do Leilão em seu sistema eletrônico de negociação.
- 4.2. Validade da OPA. A presente OPA permanecerá válida pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de divulgação deste Edital, conforme autorizado pela CVM, ou seja, sua fluência inicia-se em 03 de abril de 2019 e encerra-se em 02 de maio de 2019, data em que será realizado o Leilão da OPA na B3 ("Data do Leilão"). O período da OPA será estendido por até 03 (três) meses para aquisição das ações em circulação

remanescentes, caso as Ofertantes venham a adquirir mais de 2/3 das Ações em circulação, nos termos do §2º, do artigo 10º da Instrução CVM 361 e ressalvado o disposto no §3º do art. 5º da Instrução CVM 361, nos termos do item 4.7 deste Edital.

- 4.3. Ações objeto da OPA. A Instituição Intermediária, por conta e ordem das Ofertantes e observados os termos e condições do Contrato de Intermediação (conforme definido no item 6.7 abaixo), dispõe-se a adquirir até 11.369 (onze mil, trezentas e sessenta e nove) ações das espécies ordinária e preferencial, representando 8,67% do capital social da Companhia, as quais correspondem a totalidade das Ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelos acionistas identificados como controladores, as ações detidas por pessoas a eles vinculadas, pelos administradores da Emissora (conselheiros e diretores) e aquelas em tesouraria, quando existentes, como indicado no quadro do item 10.4. Destas 11.369 (onze mil, trezentas e sessenta e nove) ações em circulação, 2.835 (duas mil, oitocentas e trinta e cinco) ações são ordinárias nominativas, representando 6,13% (seis por cento e treze décimos) do total desta espécie, e 8.534 (oito mil, quinhentas e trinta e quatro) ações são preferenciais nominativas, representando 10,07% (dez por cento e sete centésimos) da referida espécie. O acionista habilitado nos termos do item 5 abaixo deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária B3, transferir as suas Ações (i) no caso dos acionistas habilitados, nos termos do item 5 abaixo, titulares de Ações em Circulação, para a carteira 7105-6 e (ii) nos casos de acionistas habilitados, nos termos do item 5 abaixo, não titulares de Ações em Circulação (os administradores da Companhia), para a carteira 7104-8, mantidas pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim, até as 12:00 horas (horário de Brasília) do dia da realização do Leilão. As Ações mantidas na carteira 7104-8 não serão, de qualquer forma, computadas para fins do quórum regulatório para Cancelamento de Registro da companhia mencionado no item 3.2.1 acima.

- 4.3.1. Ausência de Restrições ao Exercício do Direito de Propriedade sobre as Ações. Ao alienar as Ações, nos termos deste Edital, seus titulares declaram que tais Ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício imediato pela Ofertante da sua propriedade plena, bem como declaram o pleno atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011 e às

regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações da B3.

- 4.3.2. Dividendos e Juros sobre Capital Próprio. Caso a Companhia venha a declarar dividendos ou juros sobre capital próprio a qualquer momento, farão jus ao pagamento dos dividendos, ou de juros sobre capital próprio declarados, aqueles que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações de emissão da Companhia na data informada no ato societário que deliberar sobre a declaração dos dividendos ou dos juros sobre capital próprio. O Preço por Ação deverá ser deduzido do valor total dos dividendos e juros sobre capital próprio declarados pela Companhia entre a data do 1º Fato Relevante da OPA e a Data do Leilão.
- 4.3.3. Ajuste por Grupamentos ou Desdobramentos. Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado antes da Data do Leilão em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço por Ação será ajustado para refletir a alteração no número resultante de Ações e será amplamente divulgado por meio de fato relevante.
- 4.3.4. Nas hipóteses dos itens 4.3.2 e 4.3.3 acima, a Ofertante divulgará imediatamente fato relevante informando ajuste no Preço por Ação e declarando o novo Preço por Ação ao mercado e à Diretoria de Negociação Eletrônica da B3 com duas casas decimais, sendo certo que referido fato relevante, para fins de ajuste do Preço por Ação no âmbito do Leilão, deverá ser divulgado até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão.
- 4.3.5. Condições Regulatórias para o Cancelamento de Registro. A Instrução CVM 361 e a Instrução CVM 480 estabelecem, como requisito para o Cancelamento de Registro da Companhia, que o referido cancelamento seja precedido de uma oferta pública de aquisição de ações formulada pela própria companhia aberta, pelo acionista controlador ou por pessoas a ele vinculadas, tendo por objeto todas as ações de emissão da companhia cujo registro se pretende cancelar, sendo necessário que os acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações em circulação, concordem expressamente ou aceitem a presente oferta pública vendendo as suas ações, na forma do art. 16 da Instrução CVM 361.
- 4.4. Preço por Ação. As Ofertantes realizam esta OPA ao preço de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) por Ação de qualquer espécie

de emissão da Companhia ("Preço por Ação"), a ser pago em moeda corrente nacional, na Data da Liquidação financeira desta Oferta.

- 4.4.1 Prêmio. O Preço por Ação, representa um prêmio de R\$ 4,09 em relação ao valor justo por Ação indicado no Laudo de Avaliação. O Preço por Ação está suportado por Laudo de Avaliação, elaborado na forma do artigo 4º, §4º, da Lei das S.As., em cumprimento às exigências aplicáveis à Oferta Pública para Cancelamento de Registro. Para informações adicionais sobre o Laudo de Avaliação, vide o item 9 deste Edital.
- 4.5. Preço Justo. No julgamento das Ofertantes, conforme previsto no inciso I do artigo 16 da Instrução CVM 361, o Preço por Ação é justo, pois é superior ao valor apontado pelo Avaliador no Laudo de Avaliação como o valor econômico das ações da Companhia. Caso a totalidade das ações seja adquirida, o valor total previsto para a OPA será de R\$ 1.648.505,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos e cinco reais).
- 4.5.1. Nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 361 e do seu Anexo III, foi elaborada, de forma independente, pelo Avaliador, a avaliação econômico-financeira das Ações de emissão da Companhia. Para mais informações quanto ao Preço por Ação, ver item 9 deste Edital e consultar o Laudo de Avaliação disponível nos endereços ao final indicados.
- 4.6. Condições de Pagamento. Os acionistas habilitados nos termos do item 5 abaixo que resolverem vender suas ações na OPA receberão, por cada Ação objeto da OPA efetivamente adquirida pela Ofertante, o Preço por Ação, em dinheiro, em moeda corrente nacional na Data de Liquidação, nos termos do item 6.6 e de acordo com o disposto no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação BM&FBOVESPA ("Câmara BM&FBOVESPA"), sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis.
- 4.7. Mudança ou Revogação da OPA. A OPA será imutável e irrevogável, após a publicação do Edital, exceto nas hipóteses previstas no artigo 5º da Instrução CVM 361.

5. PROCEDIMENTOS DA OPA

- 5.1. Habilitação para o Leilão. Os titulares de Ações que decidirem pela

habilitação para o Leilão, deverão habilitar-se para tanto a partir da data de divulgação do presente Edital até as 18:00 horas (horário de Brasília) do último dia útil anterior à Data do Leilão, mediante credenciamento junto à Instituição Intermediária ou a qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BM&FBOVESPA ("Sociedade Corretora" e, coletivamente, "Sociedades Corretoras") para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações devem observar os procedimentos exigidos pelas Sociedades Corretoras para seu cadastramento.

5.1.1. Procedimentos Prévios. O titular de Ações que desejar se habilitar para o Leilão credenciando-se perante uma das Sociedades Corretoras deverá ter conta previamente aberta nas respectivas Sociedades Corretoras, a fim de que o prazo previsto no item 5.1 acima possa ser cumprido. Caso não possua conta aberta em uma das Sociedades Corretoras, o titular de Ações deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o quanto descrito no item 5.1 acima, observando procedimentos específicos das Sociedades Corretoras.

5.2. Documentos Necessários à Habilitação. Para habilitar-se para o Leilão, o titular de Ações deverá (i) ter conta previamente aberta em Sociedade Corretora ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora e (ii) consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta, de acordo com os procedimentos estabelecidos por cada Sociedade Corretora. Não obstante, recomenda-se que os titulares de Ações apresentem-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto às Sociedades Corretoras, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Sociedades Corretoras:

- i) Pessoa Física: cópia autenticada do CPF/MF, da cédula de identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e acionistas, que se fizerem representar por procurador, deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e Cédula de Identidade dos

representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;

- ii) Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação;
- iii) Investidor Estrangeiro: o investidor estrangeiro não residente no Brasil que investiu nas Ações por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 (“Investidor Estrangeiro”) deverá, ainda, fornecer à Sociedade Corretora escolhida, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de RDE-Portfólio), a ser obtido por meio de seu sistema eletrônico, bem como seu extrato de custódia legal atestando o número de Ações de que é titular e que irá oferecer no Leilão. Caso o Investidor Estrangeiro seja uma pessoa natural estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu CPF/MF. O Investidor Estrangeiro é unicamente responsável por consultar assessores jurídicos, representantes e/ou agentes de custódia em relação a todos os aspectos fiscais envolvidos em sua participação no Leilão (previamente à qualificação ou à aceitação da Oferta). Recomenda-se ao Investidor Estrangeiro que contate a Sociedade Corretora escolhida com suficiente antecedência e no mais tardar até 5 (cinco) dias úteis antes da Data do Leilão);
- iv) Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento): endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da OPA;

- v) O titular de Ações que estiver de acordo com o Cancelamento de Registro mas que não desejar vender as suas Ações em Circulação deverá fornecer, além dos documentos listados acima, o Formulário de Manifestação.
- 5.2.1. A Ofertante avisa aos titulares de Ações que desejarem habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Sociedades Corretoras, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da B3. Os titulares de Ações que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de habilitar-se a participar no Leilão, não se responsabilizando as Ofertantes e a Instituição Intermediária por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.
53. Ações mantidas no livro de registro de ações nominativas. Os titulares de Ações que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão credenciando uma das Sociedades Corretoras, nos termos do item 5.2 acima, a fim de viabilizar a transferência de suas ações do Escriturador para a Central Depositária B3.
54. Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada titular de Ações tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações na Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras e o disposto nos itens 4.3 e 5.8.1; e (b) a transferência das Ações, do Escriturador para a Central Depositária B3 ocorra e seja finalizada até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Os titulares de Ações deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes da regulamentação aplicável e do Regulamento de Operações do Segmento BM&FBOVESPA da B3.
- 54.1. O Formulário de Manifestação está disponível a todos os acionistas conforme previsto no item 13.7 abaixo e, uma vez preenchido, deverá ser entregue em 2 (duas) vias às Sociedades Corretoras até as 12:00

horas (horário de Brasília) do dia útil que antecede a Data do Leilão (“Data Máxima de Habilitação”). Serão desconsiderados, pelas Sociedades Corretoras, o Formulário de Manifestação (i) antes da data de início para a Habilitação; (ii) após a Data Máxima de Habilitação; (iii) que não apresentem todos os documentos e informações necessários, conforme estabelecido neste Edital; ou (iv) que não estejam completamente preenchidos ou apresentem inconsistências. Todas as informações contidas no Formulário de Manifestação serão de inteira responsabilidade do acionista signatário do respectivo formulário.

542. O Formulário de Manifestação de concordância com o cancelamento de registro conforme item 5.8.2 deverá ser entregue pela Sociedade Corretora ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até as 12:00 horas (Horário de Brasília) da Data do Leilão.

55. Empréstimo/Aluguel de Ativos. Os acionistas detentores de Ações com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos, que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente OPA deverão observar os seguintes procedimentos:

- i) contratos com cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das Ações pelo tomador: até as 19:00 horas (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 09:30 horas; ou (b) até as 19:00 horas (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 09:30 horas, sempre considerando o horário da devolução dos ativos em D+3/D+4 do pedido de liquidação com a data e horário limite para transferência dos ativos nas carteiras 7105-6 ou 7104-8;
- ii) contratos com cláusula de liquidação antecipada “sim” pelo doador em caso de OPA: as liquidações poderão ser realizadas pelo doador em D-4 até as 09:30 horas ou D-5 do dia previsto para realização do leilão; e
- iii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à

aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

- 5.5.1. Nestes casos, o acionista doador deverá receber as Ações em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para carteira 7105-6 ou 7104-8, nos termos dos itens 4.3 e 5.8.1 deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação e passe a ser um acionista habilitado nos termos do item 5 deste Edital. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos.
56. Titulares de Ações que não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação. O titular de Ações que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Sociedades Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.
57. Aceitação da OPA. A aceitação da OPA será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por ordem e conta de cada acionista habilitado, nos termos do item 5 deste Edital, que desejar aceitar a OPA e vender suas ações no Leilão, mediante o registro de oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a OPA, cada acionista habilitado, nos termos do item 5 deste Edital, concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações por quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço por Ação, sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis, de acordo com os procedimentos da B3.
- 5.7.1. Ações Depositadas na Central Depositária B3. O acionista habilitado, nos termos do item 5 deste Edital, que desejar vender suas Ações deverá, por meio de sua Sociedade Corretora transferir as Ações para uma das carteiras 7105-6 ou 7104-8, nos termos do item 4.3 deste Edital, mantidas pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim, até as 12:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão.

58. Manifestação sobre o Cancelamento de Registro da Companhia. Os titulares de Ações em Circulação poderão manifestar sua concordância com o Cancelamento de Registro, conforme previsto a seguir.
- 5.8.1. Titulares de Ações que desejarem vender suas Ações em Circulação. Os titulares de Ações que desejarem vender suas Ações em Circulação no Leilão, conforme descrito no item 3.3, deverão se habilitar junto a uma Sociedade Corretora e inserir as respectivas ordens para venda de suas ações e estarão manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro, sem a necessidade de envio do Formulário de Manifestação.
- 5.8.2. Titulares de Ações que não desejarem vender suas Ações em Circulação. Os acionistas que estiverem de acordo com o Cancelamento de Registro, mas que não desejarem vender as suas Ações em Circulação, nos termos do item 3.3, deverão transferir suas ações para a carteira 7105-6 e indicar a sua concordância por meio do Formulário de Manifestação. Para tanto, cada acionista concordante com o Cancelamento de Registro deverá preencher o Formulário de Manifestação indicando expressamente que concorda com o Cancelamento de Registro de companhia aberta da Companhia, mas não deseja vender à Ofertante as Ações em Circulação de sua titularidade, declarando ainda, ter conhecimento de que suas Ações em Circulação estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação.
- 5.8.2.1. Acionistas Discordantes. Serão considerados discordantes do Cancelamento de Registro os Acionistas titulares de Ações em Circulação que, devidamente habilitados para participar do Leilão, transferiram suas ações para a carteira 7105-6 e cumulativamente:
- (i) não venderem suas Ações em Circulação no Leilão e,
 - (ii) não tenham manifestado sua concordância com o Cancelamento de Registro, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.
- 5.8.3. Os Acionistas devidamente habilitados que transferirem suas Ações em Circulação para a carteira específica e que registraram ofertas de venda com preço superior ao preço de encerramento do Leilão, também serão considerados Acionistas discordantes com o

Cancelamento de Registro para todos os fins.

- 5.8.4. Em qualquer dos casos previstos no item 5.95.9 abaixo desta "Oferta", somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas Ações objeto da Oferta poderão solicitar tais liquidações.
- 5.9 Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar para o Leilão deverão adotar qualquer um dos seguintes procedimentos:
- (i) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos com antecedência de, no mínimo, 4 dias úteis da data limite da transferência das Ações Objeto da Oferta para a carteira aplicável, nos termos **Erro! Fonte de referência não encontrada.**do item 4.3 desta "Oferta";
 - (ii) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos com antecedência de, no mínimo, 3 dias úteis da data limite da transferência das Ações Objeto da Oferta para a carteira aplicável, nos termos do item 4.3 desta "Oferta";
ou,
 - (iii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos com antecedência de, no mínimo, 2 dias úteis da data limite da transferência das Ações Objeto da Oferta para a carteira aplicável, nos termos do item 4.3 desta "Oferta".

6. PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

- 6.1. Leilão. O Leilão será realizado na B3 em 02 de maio de 2019, às 15:00 horas (horário de Brasília) ("Data do Leilão"), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os acionistas habilitados, que desejarem aceitar a OPA e vender suas Ações no Leilão atender as exigências para negociação de ações na B3.
- 6.2. OPA Concorrente e Interferência no Leilão. Será permitida a interferência compradora pelo lote total de Ações no Leilão, nos termos do artigo 12, § 2º, inciso II, e § 4º da Instrução CVM 361, ou a realização de oferta concorrente, nos termos dos artigos 13 e 13-A da Instrução CVM 361, desde que (i) o interessado em interferir no Leilão, apresente, quando da divulgação de sua intenção, de forma a garantir a integridade da operação, documento que comprove o atendimento ao previsto no artigo 7º, § 4º, da Instrução CVM 361; (ii) o valor da

primeira interferência seja pelo menos 5% superior ao preço pago por cada Ação objeto da OPA e desde que o interessado em interferir divulgue sua intenção ao mercado com 10 (dez) dias de antecedência à Data do Leilão, nos termos do artigo 12, §4º, e artigo 13, da Instrução CVM 361; e (iii) eventuais ofertas concorrentes sejam lançadas mediante a publicação de Edital nos jornais de grande circulação habitualmente utilizados pela Companhia, bem como do envio do Edital à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da Instituição Intermediária, do Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 11, *caput* e § 2º, da Instrução CVM 361. A parte interessada em interferir deverá também observar as regras aplicáveis a interferências compradoras e a ofertas concorrentes, conforme previstas na Instrução CVM 361. Uma vez que a oferta concorrente seja anunciada, a Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto nos artigos 5º e 13 da Instrução CVM 361.

- 6.3. Alteração do Preço por Ação. A Ofertante poderá decidir, na Data do Leilão, aumentar o Preço por Ação visando o sucesso da OPA, nos termos do inciso I, parágrafo 2º do artigo 12 da Instrução CVM 361. A Instituição Intermediária compromete-se a liquidar a OPA pelo preço à vista estipulado pela Ofertante, sem prejuízo da consecução dos mecanismos de garantia de liquidação previstos no Contrato de Intermediação.
- 6.4. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras. Até as 12:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3, por meio do código LHER3L para as ações ordinárias ou LHER4L para as ações preferenciais, as ofertas de venda contendo o Preço por Ação, a espécie e a quantidade de Ações em Circulação detidas pelos acionistas habilitados, nos termos do item 5 acima, que serão por elas representados no Leilão.
- 6.4.1. Outras informações obrigatórias nas ofertas de venda: No envio das ofertas de venda também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das ações do acionista habilitado. As contas informadas pelos executores deverão

obrigatoriamente ser contas finais, ativas e sem vínculos de repasse. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a oferta de venda será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

- 6.5. Prazo para Alteração, Cancelamento e Confirmação das Ofertas. Até as 12:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos acionistas habilitados, nos termos do item 5 acima, poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação. A partir das 12:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão as 15:00 horas (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade, alterar o preço, código do cliente, código da carteira, agente de custódia e/ou a conta de custódia das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretroatáveis, sendo permitido apenas aos acionistas habilitados reduzir preço.
- 6.5.1. É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ordens de venda que tenham as correspondentes Ações depositadas na carteira mencionada nos itens 4.3 e 5.8.1 deste Edital. As ordens de venda serão aceitas até as 12:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Ações não estejam depositadas na carteira mencionada nos itens 4.3 e 5.8.1, as ordens de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.
- 6.5.2. O horário das 12:00 horas (horário de Brasília) referente ao prazo para registro, alteração, cancelamento e confirmação da Oferta poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.
- 6.5.3. Liquidação da OPA. A liquidação da Oferta ocorrerá no 3º (terceiro) dia útil após a Data do Leilão, ou seja, no dia 07 de maio de 2019 (“Data de Liquidação”), pelo módulo de liquidação bruta, na qual a Câmara não atuará como contraparte central garantidora, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Câmara, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a OPA.
- 6.5.4. Autorização da transferência das Ações Objeto da Oferta. É de responsabilidade exclusiva dos acionistas habilitados aceitantes da Oferta tomar as medidas cabíveis para garantir que os seus agentes de custódia na Central Depositária B3 autorizem as transferências tempestivas das Ações objeto da Oferta para a liquidação da Oferta.

Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA, em situações onde o agente de custódia indicado na oferta de venda seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

- 6.6. Obrigação das Ofertantes e da Instituição Intermediária. Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e as Ofertantes (“Contrato de Intermediação”), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital e no Contrato de Intermediação serão cumpridas diretamente pelas Ofertantes, por intermédio da Instituição Intermediária e, em qualquer caso, as Ofertantes permanecerão integralmente responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à OPA e estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da garantia de liquidação pela Instituição Intermediária, nos termos do artigo 7º, §4º da Instrução CVM 361 e conforme previsto nos itens 6.7, 6.8, 6.8.1, 6.8.2 e inciso IX do item 12.2. abaixo.
- 6.6.1 As Ofertantes são responsáveis, nos termos da Instrução CVM 361, pela Veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à companhia objeto, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações.
- 6.6.2 A Instituição intermediária é responsável, por tomar todas as cautelas e agir com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pelas Ofertantes sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, devendo ainda verificar a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da OPA, necessárias à tomada de decisão por parte de acionistas, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela companhia, e as constantes do instrumento de OPA, do laudo de avaliação e deste Edital.
- 6.7. Garantia de Liquidação. Nos termos do artigo 7º, § 4º, da Instrução CVM 361, e do Contrato de Intermediação, a liquidação financeira da Oferta será garantida pela Instituição Intermediária.
- 6.8. A liquidação financeira da OPA será realizada pela Instituição

Intermediária, por si e/ou por meio de qualquer de suas afiliadas, nos termos do artigo 7º, §4º da Instrução CVM 361 e do Contrato de Intermediação.

- 6.9. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos e taxas relativos à venda das Ações correrão por conta dos respectivos acionistas habilitados nos termos do item 5 acima e aqueles relativos à compra correrão por conta da Ofertante e Ofertante Subsidiária, esta última no montante que exceder o limite total da reserva de capital e de lucro da Companhia para aquisições de ações por parte da Companhia. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, pela Câmara BM&FBOVESPA e/ou pela Central Depositária B3 obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor.

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. Obrigação Superveniente. As Ofertantes se comprometem a pagar, nos termos do artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 361, àqueles que venderem suas Ações em Circulação da OPA, a diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação que estes receberem pela venda de suas Ações em Circulação, atualizado pela Selic – Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos e:

- (i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da data de realização do Leilão, fato que venha a impor a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos do artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM 361; ou
- (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, contanto que esse evento se verifique dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da realização do Leilão.

- 7.11. Na data deste Edital, as Ofertantes não preveem a aplicabilidade do artigo 10, §1º, da Instrução CVM 361, uma vez que não há previsão quanto à ocorrência, neste momento, de (i) fato que venha a impor a realização da OPA obrigatória; ou (ii) qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos acionistas da Companhia.
- 7.12. Caso venha a ocorrer fato que enseje o pagamento estabelecido no item 7.1 acima, a liquidação financeira correspondente a tal evento será de responsabilidade da Ofertante, não existindo para tal pagamento qualquer garantia de liquidação financeira prestada pela Instituição Intermediária, sem prejuízo às demais garantias previstas na Instrução CVM 361 e neste Edital.

8. CANCELAMENTO DE REGISTRO

- 8.1. Cancelamento de Registro pela CVM. Desde que (a) se verifique que acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações em circulação, concordaram expressamente ou aceitaram a presente oferta pública; e (b) observadas as demais condições deste Edital, a “SRE” - Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM terá 15 dias úteis, contados do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão, para a verificação de atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM 480. Encerrado referido prazo, a “SEP” – Superintendência de Relações com Empresas da CVM, em 15 dias úteis, manifestar-se-á sobre o deferimento do Cancelamento de Registro. Durante os referidos períodos, as Ações continuarão a ser negociadas no segmento básico do mercado de ações da B3. Efetivado o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, as ações que não tenham sido ofertadas à venda na Oferta não poderão mais ser alienadas na B3. O prazo para manifestação da SRE poderá ser interrompido uma única vez, caso esta solicite informações ou documentos adicionais, passando a fluir novo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do cumprimento das exigências. Na hipótese de a SEP – não se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento dos demonstrativos do Leilão, ou da data do cumprimento das exigências, o pedido de cancelamento do registro do emissor da Companhia será deferido automaticamente.
- 8.2. Outros valores mobiliários em circulação. Para os fins do disposto nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM 480, a Ofertante declara que, além das Ações, não há qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia em circulação.
- 8.3. Resgate das Ações em Circulação. Após a conclusão da OPA e da

Aquisição Superveniente, verificado o cumprimento das condições para o Cancelamento de Registro, a Ofertante, nos termos do artigo 4º, § 5º, da Lei das Sociedades por Ações, pretende convocar uma assembleia geral extraordinária da Companhia para aprovar o resgate das Ações em Circulação, tendo em vista que estas representam menos que 5% do total de ações emitidas. O preço do resgate será equivalente ao Preço por Ação na Data de Liquidação da OPA, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a data da Assembleia Geral Extraordinária em que tal aprovação for obtida. O pagamento será, nos termos do artigo 20, inciso III, da Instrução CVM 361, realizado por instituição financeira que mantenha agências na localidade da sede da Companhia, da B3 e nas capitais de todos os estados brasileiros.

- 8.3.1. Todas as informações relativas ao resgate serão oportunamente divulgadas pela Companhia por meio de fato relevante, conforme informações recebidas da Ofertante.
- 8.3.2. Acionistas que Não Tenham Atualizado seus Dados Cadastrais. Os recursos relativos ao resgate das Ações que não tenham seu cadastro atualizado junto à Instituição Depositária serão depositados pela Ofertante, ficando à disposição de tais acionistas em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos acionistas, no mínimo, na cidade de São Paulo e nas demais capitais de todos os estados do Brasil. As demais informações sobre a instituição financeira em que os referidos recursos serão depositados, os locais de atendimento aos acionistas e a documentação necessária para proceder ao resgate do valor depositado serão divulgadas por meio de fato relevante.

9. LAUDO DE AVALIAÇÃO

- 9.1.1 Avaliação Independente. Para os fins dos artigos 8º e 16 da Instrução CVM 361 e do artigo 4º, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações, a Ofertante contratou a Ipê Investimentos Asset Management Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capanema, 343 (“Avaliador”) para elaborar o laudo de avaliação da Companhia, o qual é datado de 05 de setembro de 2018 (“Laudo de Avaliação”), tendo sido retificado em 17 de setembro, 06 de novembro de 2018 e em 16 de janeiro de 2019. O Laudo de Avaliação

contém todas as informações, critérios e declarações exigidos pela Instrução CVM 361 e está disponível nos endereços e nos *websites* indicados no item 13.7.

- 9.2.1. Metodologia Aplicada. O Laudo de Avaliação emitido em 05 de setembro de 2018, retificado em 17 de setembro e em 06 de novembro de 2018 e em 16 de janeiro de 2019 que apurou o valor da Companhia, considerou os critérios definidos na legislação. O critério de avaliação pelo preço médio ponderado por volumes de negociação foi considerado inadequado pelo Avaliador devido a baixa liquidez e baixo volume de ações negociadas ocorridas no período de 12 meses que antecederam o anúncio da Oferta e até a data da primeira emissão do Laudo, feita em 05 de setembro de 2018 (vide item 10.6 adiante). Para os demais critérios, a data base utilizada na elaboração do Laudo de Avaliação foi o dia 30 de junho de 2018, sem prejuízo das informações divulgadas ao mercado no período por meio de fatos relevantes. O critério do método de fluxo de caixa descontado resultou em valor negativo. O Avaliador, registrou entretanto, que não é possível concluir disto que a continuidade da operação não possua fundamentação econômica pois seu valor operacional é positivo. Ressaltou também que o valor do patrimônio líquido da Companhia é superior ao seu valor econômico pela metodologia do fluxo de caixa descontado. Concluiu que o método de avaliação pelo critério do valor do patrimônio líquido contábil, que inclui o valor do patrimônio líquido avaliado a preço de mercado, visto que anualmente no encerramento os ativos imobiliários são avaliados conforme as normas contábeis vigentes, determinou o preço justo a ser pago.

RESUMO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	R\$/AÇÃO
PREÇO MÉDIO PONDERADO - DESCONSIDERADO	92,08
FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	-225,78
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	140,91

- 9.2.2. Viabilidade da Continuidade Operacional da Companhia. As Ofertantes declaram e afirmam que os resultados operacionais, como pode ser observado nos informes trimestrais e nas demonstrações enviadas à CVM são positivos. O valor econômico negativo, apurado pelo método do fluxo de caixa descontado, da Companhia é gerado pela atualização de débitos tributários parcelados pelo REFIS/2000, Lei 9.964/2000, que não fixa prazo limite de quitação, cujo

pagamento é realizado mensalmente e não cobre a atualização do débito tributário. A Companhia está em situação regular com seus pagamentos, embora intimada em outubro de 2013, para recolher valor maior, entre 18% e 22% do seu faturamento, dependendo do mês, sob pena de exclusão do parcelamento, contra os 1,5% sobre o seu faturamento previsto na legislação de regência do parcelamento. A Companhia vem recolhendo percentual de 1,65%, pouco superior aos 1,5% do faturamento, amparada em liminar obtida em mandado de segurança, mantida em sentença de primeiro grau e confirmada em decisão do segundo grau (TRF4 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região), julgamento que gerou súmula, e, que ascendeu ao STJ – Superior Tribunal de Justiça e aguarda remessa ao STF – Superior Tribunal Federal, por apresentação de recurso especial e extraordinário, pela União/Fazenda Nacional. A Companhia não obterá nenhum desconto, caso considere a liquidação antecipada do débito parcelado. Se não conseguir honrar com os pagamentos mensais, será excluída do parcelamento e o débito consolidado em 31/03/2000, com redução de multas, juros e atualizado desde então pela TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo, será recalculado, tornando negativo o seu patrimônio líquido e inviável a continuidade operacional da Companhia.

- 9.2.3. CrITÉrio de Avaliação mais Adequado. Foi entendido pelo Avaliador que o critério mais adequado na definição do preço justo da Companhia é o critério do patrimônio líquido contábil por ação obtido por meio de análise de suas demonstrações financeiras, considerando demonstrar com maior propriedade a realidade da Companhia.
- 9.3. Disponibilidade do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação mencionado no item acima, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para análise das partes interessadas nas sedes do Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária e da CVM, bem como, acessível nos *websites* da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 e da CVM nos endereços indicados no item 13.7 abaixo.
- 9.4. Solicitação de Nova Avaliação. O prazo para os detentores de Ações requererem aos administradores da Companhia a convocação de Assembleia Geral Especial de acionistas para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o artigo 4º-A da

Lei das Sociedades por Ações, conforme já informado no Fato Relevante, emitido em 06 de setembro 2018, se inicia na data da Publicação deste Edital.

- 9.5. Declarações do Avaliador. O Avaliador, nos termos do Anexo III, item X, (d) da Instrução CVM 361, prestou todas as declarações no próprio Laudo de Avaliação.
- 9.6. Premissas e Informações. As premissas e informações utilizadas na elaboração do Laudo de Avaliação se encontram detalhadas no Laudo de Avaliação.
- 9.7. Avaliação Independente. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada acionista da Companhia deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas ações nos termos da presente Oferta.

10. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA / OFERTANTES

101. Sede, Domicílio e Objeto Social. A Companhia é uma companhia aberta com sede na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua 15 de Novembro, nº 759, Centro, CEP 89010-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.640.632/0001-84, com seus atos constitutivos registrados na JUCESC sob o NIRE 42.300.010.103. A Companhia tem como objeto social a exploração do comércio por atacado, varejo e reembolso de artigos ou produtos comerciáveis em geral, a exportação e importação de bens de capital de consumo, bem como a prestação de serviços de qualquer natureza e grau, a compra, a venda, o arrendamento e a locação de bens imóveis, podendo participar de outras sociedades como acionista ou quotista.
102. Histórico da Companhia e do Desenvolvimento de suas atividades. A partir de 1878, chegada dos irmãos Hering ao Brasil, vindos da região da Saxônia (Alemanha), em decorrência da grave crise econômica lá vivida, após a guerra Franco-Prussiana. Eles se estabeleceram em Blumenau e ali adquiriram uma loja na atual rua XV de Novembro, no local ocupado hoje pelo seu varejo e pelo Shopping H, onde vendiam produtos da região e especialmente aqueles trazidos de sua terra natal para os demais imigrantes. Bruno, Hermann Hering e a filha deste (Elise) aproveitaram a tradição e experiência tecelã da família e passaram a produzir as primeiras peças de malha de algodão

importado para venda no comércio. Uma década após a instalação e crescimento dos negócios da família Hering, Ernst Robert Steinbach, alemão vindo de Langenschursdorf, no Reino da Saxônia (Alemanha), também veio morar em Blumenau. Foi o primeiro funcionário. Já em 1895, casado com Elise Hering, filha de Hermann, deu continuidade ao comércio promissor, e enquanto isso, os irmãos Hering passaram a focar seus esforços na indústria. Mas foi apenas em 1918, em meio à crise da 1ª Guerra Mundial, que Ernst Robert Steinbach passou a chefiar em definitivo a casa comercial. No casarão da família no centro da cidade, a Loja Hering funcionava no andar térreo. O ano de 1950 marcou a separação das duas empresas da família Hering. A malharia, com sede no bairro Bom Retiro, separou-se das Lojas Hering e com a decorrente ampliação abriu-se espaço para novas marcas e novos produtos nas prateleiras das Lojas Hering. Rapidamente se transformou na maior loja de departamentos do estado de Santa Catarina e em referência nacional e sul-americana, atraindo turistas de todos os cantos e prosperou abastecendo não só o mercado local, mas também o país, levando a marca Hering ao longo dos anos vindouros aos diversos cantos do território nacional, quer por meio de suas filiais, seu catálogo de reembolso postal ou por meio de seu atacado. Nos idos de 1976, foi concluído o complexo comercial instalado no coração da cidade. No ano seguinte foi inaugurada uma lanchonete completa: a Hering's Lanchonete, que se tornou o ponto de encontro da região. Em julho de 1992, Lojas Hering, com mais de 20 filiais, se vê obrigada a pedir concordata. Logo em seguida foi iniciado o processo de reorganização interna e de enfrentamento das dívidas com a transformação progressiva da loja de departamentos num centro comercial. Uma tendência seguida por várias empresas na época. Os espaços e serviços foram terceirizados. Em 1994 surge o Centro Comercial Lojas Hering. O Século 21 começou com um novo conceito. Em 2000, o centro comercial é rebatizado como Shopping H. A nova denominação acompanhou o momento de mudança, onde o conceito de shopping ganhava força na cidade. Uma estrutura com praça de alimentação, vários prestadores de serviços e espaços comerciais, amplo estacionamento e um ambiente completamente climatizado, onde entre outras 70 operações comerciais também está instalada a sua única loja de varejo Blumenau.

103. Capital Social. Na data deste Edital, o capital social subscrito e integralizado da Companhia era de R\$ 17.359 mil, representado por 131.055 ações, dividido em 46.272 ações ordinárias e 84.783 ações

preferenciais sem valor nominal.

104. Estrutura Acionária. Na data de divulgação deste Edital, o capital social da Companhia está dividido da seguinte forma:

NOME DO ACIONISTA	Ações ON	% das ON	Ações PN	% das PN	Total de Ações	% do Total
Controladores/Membros do Conselho de Administração						
Edda Elisa Steinbach	16.183	34,97	28.047	33,08	44.230	33,75
Financiera Taine S/A (controlada por Edda Elisa Steinbach)	303	0,65	6.133	7,23	6.436	4,91
Cid Steinbach	16.913	36,55	23.820	28,1	40.733	31,08
Denise Steinbach Zadrozny	8.377	18,1	14.086	16,61	22.463	17,14
Membro da Diretoria						
Ademar Klemz	1.661	3,59	4.163	4,91	5.824	4,44
Sub-total Controladores/Membros Conselho Adm. e Diretoria	43.437	93,87	76.249	89,93	119.686	91,33
Ações em tesouraria	-	-	-	-	-	-
Em circulação (124 acionistas, todos inferiores a 5% por espécie)	2.835	6,13	8.534	10,07	11.369	8,67
Total das ações emitidas pela Companhia	46.272	100	84.783	100	131.055	100

Abreviaturas: ON = Ordinárias Nominativas / PN = Preferenciais Nominativas

105. Indicadores Econômicos-Financeiros (em milhares de reais):

	31/12/2016	31/12/2017	30/06/2018	30/09/2018
Capital Social Realizado (mil R\$)	17.359	17.359	17.359	17.359
Patrimônio Líquido (mil R\$)	18.415	18.463	18.467	18.587
Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços (mil R\$)	3.197	3.372	1.529	2.317
Resultado Operacional Líquido (mil R\$)	919	479	187	423
Lucro/Prejuízo do Período (mil R\$)	493	70	4	124
Exigível Total (mil R\$)	34.792	35.083	35.256	35.413
Número de ações	131.055	131.055	131.055	131.055
Lucro (Prejuízo) por ação (R\$)	3,76	0,53	0,03	0,95
Valor Patrimonial por ação (R\$)	140,52	140,88	140,91	141,83
Lucro Líquido/Capital Social (%)	2,84%	0,40%	0,02%	0,71%
Lucro (Prejuízo) Líquido/Patrimônio Líquido (%)	2,68%	0,38%	0,02%	0,67%
Lucro (Prejuízo) Líquido/Receita Líquida (%)	15,42%	2,08%	0,26%	5,35%
Exigível Total/Patrimônio Líquido (%)	188,93%	190,02%	190,91%	190,53%

Nota: Demonstrativo elaborado em conformidade com o Inciso I, letra h, item 2, da IN CVM 361

106. Informações Históricas Sobre as Negociações com Ações de Emissão da Companhia. Nos 12 meses imediatamente anteriores a publicação do 1º fato relevante da OPA ocorreram 5 negócios com ações da Companhia, todas no mercado fracionário da B3, no valor total de R\$ 1.105,00 (um mil, cento e cinco reais), envolvendo a titularidade de 12 ações preferenciais nominativas, resultando no preço médio de R\$92,08 (noventa e dois reais e oito centavos) por ação desta espécie. As ações Ordinárias Nominativas não foram negociadas naquele período.
107. Informações Adicionais sobre a Companhia. Os interessados poderão obter mais informações sobre a Companhia (i) em sua sede, (ii) na sede da Instituição Intermediária, (iii) na CVM, e (iv) na B3, nos endereços mencionados no item 13.7 deste Edital.

11. OFERTANTES

- 11.1 Ofertante Subsidiária. A Ofertante Subsidiária é titular, direta e indiretamente, de 16.486 ações ordinárias e 50.363 ações preferenciais, o que representa 38,66% do capital social.
- 11.2 Declarações das Ofertantes. As Ofertantes declaram, que (i) não são titulares de quaisquer outras Ações além das mencionadas no item 10.4 acima; (ii) não são titulares de quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iii) não são tomadoras ou credoras de quaisquer empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iv) não estão expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia; (v) não celebraram quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia, ainda que como parte ou beneficiárias; (vi) a Ofertante Subsidiária não celebrou quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares com a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações, nos últimos 6 (seis) meses; (vii) não eram, na data deste Edital, partes de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia; (viii) não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que

possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das Ações na B3; (ix) caso venham a adquirir mais de 2/3 (dois terços) das ações de uma mesma espécie e classe em circulação, ficam obrigadas a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 3 (três) meses, contados da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão de OPA, atualizado pela SELIC – Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil até a data do efetivo pagamento, nos termos do instrumento de OPA e da legislação em vigor, com pagamento em no máximo 15 (quinze) dias contados do último a ocorrer do exercício pelo acionista, nos termos do §2ª do art. 10 da Instrução CVM 361; (x) desconhecem as existências de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da companhia objeto ou as cotações das ações objeto da OPA; e (xi) cumpriram com as obrigações previstas no § 1º do art. 7º da Instrução CVM 361.

- 11.3 Negociações Privadas. A Ofertante Subsidiária declara, nos termos do artigo 10, inciso IV, da Instrução CVM 361, que não houve negociações privadas relevantes com ações da Companhia, entre a Ofertante Subsidiária, e partes independentes nos últimos 12 meses, exceto, pelo acréscimo de participação em decorrência de processo sucessório, comunicado nos termos do Fato Relevante da Companhia de 27 de junho de 2018.
- 11.4 Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Companhia. A Ofertante Subsidiária não estava, na data deste Edital, exposta a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia.
- 11.5 Negociação das Ações pelas Ofertantes durante o Período da Oferta. As Ofertantes esclarecem, para efeitos do disposto no artigo 15-B da Instrução CVM 361, que não adquiriram ações de emissão da Companhia no período da OPA, e caso as Ofertantes venham a adquirir, a partir da presente data até a Data do Leilão, quaisquer Ações por preço superior ao Preço por Ação, as Ofertantes deverão dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço por Ação, mediante modificação deste Edital, em conformidade com o disposto nos artigos 5 e 15-B, da Instrução CVM 361.

12. INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

- 12.1. Declarações e Compromisso da Instituição Intermediária. Além da remuneração a ser paga pela Ofertante no âmbito da OPA, a Instituição Intermediária e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico não possuem qualquer relacionamento com a Ofertante. Contudo, a Ofertante poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico para a prestação de serviços de *investment banking*, assessoria financeira, corretagem, contratação de operações comerciais ou quaisquer outros serviços ou operações necessárias à condução das suas atividades, pelos quais pretendem ser remunerados. Não há conflito de interesses entre a Ofertante e a Instituição Intermediária que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções como Instituição Intermediária da OPA. Ademais, com fulcro no §7º do Artigo 22 da Instrução CVM 361, a Instituição Intermediária se compromete a se certificar de que nenhuma ação de pessoa vinculada às ofertantes ou de administradores da Ofertante será computada no quórum para verificação do sucesso da OPA em cumprimento com as obrigações previstas no § 1º do art. 7º da Instrução CVM 361.
- 12.2. Cautelas e Diligência da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pelas Ofertantes fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, verificando ainda a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da OPA, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela Companhia, e as constantes deste Edital e do Laudo de Avaliação.
- 12.3. Valores Mobiliários e Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários Emitidos pela Companhia de Titularidade da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ela vinculadas, nos termos do artigo 7º, §5º, da Instrução CVM 361, declaram não possuir na data deste Edital, quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia sob sua administração discricionária. A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ela vinculadas declaram ainda, na data deste Edital: (i) não possuir em tesouraria quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (ii) não possuir quaisquer valores mobiliários de emissão

da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (iii) não possuir exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; (iv) não ser parte ou beneficiária de opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia; (v) não celebrou qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre as Ofertantes ou pessoas a elas vinculadas, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações, dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia; e (vi) durante os 12 (doze) meses anteriores ao requerimento do pedido de registro da Oferta, não prestou serviços de banco de investimento, assessoria financeira, operações de crédito e outros serviços relacionados às Ofertantes.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 13.1. Responsabilidade das Ofertantes. As Ofertantes são responsáveis pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 7º da Instrução CVM 361.
- 13.2. Atualização do Registro de Companhia Aberta. O registro de companhia aberta da Companhia de que trata o artigo 21 da Lei 6.385, bem como as informações a ele referentes, encontram-se devidamente atualizadas junto à CVM.
- 13.3. Inexistência de Outros Valores Mobiliários Emitidos Publicamente. Não existem outros valores mobiliários de emissão da Companhia em circulação.
- 13.4. Negócios envolvendo ações de emissão da Companhia, realizados pelas Ofertantes ou pessoas e elas vinculadas durante o período da OPA. As Ofertantes esclarecem que não realizaram as operações determinadas nos incisos I a III do art. 15-A da Instrução CVM 361 no período da Oferta, considerando-se esse iniciado em 20 de agosto de 2018, data de divulgação do 1º Fato Relevante da OPA. Também não houve negociações nos termos dos incisos acima referidos por quaisquer pessoas vinculadas às Ofertantes.

- 13.5. Inexistência de Subscrição de Novas Ações de Emissão da Companhia / Última Subscrição Pública Antes da Oferta. O preço ofertado na Oferta obedece ao preceituado no art. 19 da Instrução CVM 361, uma vez que não ocorreu qualquer subscrição pública ou privada de novas ações de emissão da Companhia nos últimos 20 (vinte) anos anteriores ao período da Oferta, considerando-se esse iniciado em 20 de agosto de 2018.
- 13.6. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil. Com efeito, as Ofertantes e a Instituição Intermediária advertem a todos os acionistas da Companhia para que se atentem cuidadosamente aos impactos tributários relacionados a qualquer procedimento de oferta pública realizada no Brasil, devendo os titulares de Ações objeto da Oferta que tenham interesse na alienação de sua participação societária no Leilão consultar seus respectivos assessores tributários para uma compreensão integral do assunto.
- 13.7. Acesso ao Edital, ao Formulário de Manifestação, ao Laudo de Avaliação e à Lista de Acionistas. O presente Edital, o Formulário de Manifestação, o Laudo de Avaliação e a lista de acionistas da Companhia estão à disposição de qualquer pessoa que demonstrar ser interessado na OPA (sendo que a lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços listados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea “o”, do Anexo II, da Instrução CVM 361, ressaltando que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no *website* do Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 ou da CVM) nos endereços a seguir indicados:

(a) LOJAS HERING S.A.

Rua 15 de Novembro, nº 759

Centro, CEP 89010-902, Blumenau, SC

Site: www.lojasheringsa.com.br

(b) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar - "Centro de Consultas", Centro, CEP 20050-901, Rio de Janeiro, RJ
Site: www.cvm.gov.br

(c) B3

Praça Antonio Prado, 48 - 2º andar - Diretoria de Negociação Eletrônica
- São Paulo
Site: www.b3.com.br

- 13.7.1. O Laudo de Avaliação, o Formulário de Manifestação, o presente Edital e a Lista de Acionistas estarão também disponíveis na sede ou no website da Instituição Intermediária, nos seguintes endereços, **sendo** o último documento disponibilizado apenas mediante a identificação e recibo assinados pela parte interessada:

**INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA
PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**

Av Brigadeiro Faria Lima, 3900, 10º andar
CEP 04538-132, São Paulo, SP
Site: www.planner.com.br

- 13.8 Atendimento aos Acionistas. O Serviço de Atendimento aos Acionistas da Companhia é prestado pelo Diretor de Relação com Investidores, no telefone (47) 3035-3000, (47) 99917-6000, ou pelo e-mail: ademar@lojashering.com.
- 13.9 As ações da Companhia são escriturais, sendo os serviços de escrituração prestados pelo Banco Bradesco S/A, disponível pelos telefones (11) 3684 9441 e pelo e-mail dac.escrituracao@bradesco.com.br e/ou diretamente junto a qualquer agência no território nacional.
- 13.10. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados. A Instituição Intermediária e as Ofertantes declaram não ter conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao público que possam influenciar de modo relevante nos resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das Ações.

Blumenau/SC, 03 de abril de 2019

LOJAS HERING S.A.

Ofertante

EDDA ELISA STEINBACH

Ofertante Subsidiária

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Instituição Intermediária

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NEM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU SOBRE O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA.



O preenchimento das informações contidas neste formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a verificação da veracidade e retidão das mesmas é de responsabilidade da sociedade corretora credenciada pelo mesmo para fins da OPA, conforme definido abaixo. O declarante deverá providenciar o reconhecimento de firma do documento.

**FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO À OFERTA PÚBLICA DE
AQUISIÇÃO DE AÇÕES PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA
ABERTA DA LOJAS HERING S.A.**

Formulário de manifestação (“Formulário de Manifestação”) relativo à oferta pública para aquisição das ações da Lojas Hering S.A., nos termos do Edital de Oferta Pública (“Edital”), realizada pela Lojas Hering S.A. (“Ofertante”), Edda Elisa Steinbach (“Ofertante Subsidiária”) e intermediada pela Planner Corretora de Valores S.A. (“Instituição Intermediária”), visando ao cancelamento do registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM” e “Cancelamento de Registro”, respectivamente), conforme os artigos 4º, §4º da Lei nº 6.404/76, observados os termos da Instrução CVM nº 361/02 (“Oferta” ou “OPA”).

Exceto quando especificamente definidos neste Formulário de Manifestação, os termos aqui utilizados e iniciados em letra maiúscula, tanto no singular quanto no plural, terão o significado a eles atribuído no Edital.

1. Acionista			
Nome completo / Razão ou Denominação Social:			
Endereço:		N.º	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
CPF / CNPJ:	Nacionalidade (se aplicável):	Telefone:	Estado Civil (se aplicável):
Profissão/Atividade:	E-mail:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:
2. Representante(s) Legal(is)			
1. Nome completo:			
Endereço:		N.º	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
CPF / CNPJ:	Nacionalidade:	Telefone:	Estado Civil:

2 Nome completo:			
Endereço:			N.º
Complemento:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
CPF / CNPJ:	Nacionalidade:	Telefone:	Estado Civil:
3.Conta Corrente			
Banco (Código):		Banco (Nome):	
Agência:		Conta Corrente:	
Observações:			
4.Companhia Emissora: Lojas Hering S.A.			
Ações Ordinárias	Quantidade:	Quantidade por extenso:	
Ações Preferenciais	Quantidade:	Quantidade por extenso:	
5.Sociedade Corretora Credenciada			
Razão ou Denominação Social:			
Endereço:		N.º	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
6.Manifestação em relação à Oferta			
<p>() concorda expressamente com o cancelamento do registro de companhia aberta da Lojas Hering S.A., a despeito de não desejar alienar as ações de sua titularidade no Leilão.</p>			
<p>7. O acionista está ciente que:</p> <p>a) suas ações não ficarão disponíveis para transferência até a Data da Liquidação; e</p> <p>b) após o Cancelamento de Registro, não será mais possível negociar suas ações na B3.</p>			
<p>8. Este Formulário de Manifestação é irrevogável e irretroatável, observados os termos e condições dispostos neste e no Edital.</p>			
<p>9. Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau, SC, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Manifestação.</p>			
<p>10. DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E DO LAUDO DE AVALIAÇÃO E</p>			

TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA;
E (III) RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS
INFORMAÇÕES AQUI RELACIONADAS, PRESTADAS E POR TODA DOCUMENTAÇÃO.

Local

Data

Acionista

CNPJ / MF:

Este Formulário de Manifestação deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o formulário deverá ser entregue à Corretora credenciada até às 12:00 horas do dia útil que antecede a Data do Leilão.